PORTARIA CAU/MT Nº 10, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia o Conselheiro Estadual do CAU/MT Enodes Soares Ferreira como gestor do Termo de contrato referente à prestação de serviço especializados na modalidade de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS, nos moldes do Edital de Chamada Pública CAU/MT nº 02/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010, art. 151, parágrafo XLV e art. 152 do Regimento Interno.

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 - Seleção de Interessados para Parceria na Prestação de Serviços de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social, bem como, o Anexo II que versa sobre a minuta contratual.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselheiro Estadual do CAU/MT **Enodes Soares Ferreira, CAU nº A56503-2** como gestor do Termo de contrato referente à prestação de serviço especializados na modalidade de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS, nos moldes do Edital de Chamada Pública CAU/MT nº 02/2021

Art. 2º. O gestor do contrato que trata o art. 1º terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordens de execução de serviço;

b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução do projeto/ação, verificando sua conformidade com Plano de Trabalho apresentado;

c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;

d) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

g) Atestar as notas fiscais para efeito de pagamento;

h) Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com especificações discriminadas no plano de trabalho (Anexo I deste Contrato) e neste contrato;

i) Solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos;

j) Solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do projeto/ação objeto deste contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data

Cuiabá, MT, 30 de novembro de 2021.

ANDRE NOR:27851613000

Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000
Dados: 2021.12.01 12:48:03 -04'00'

ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT